## ESTADO DO RIO DE JANEIRO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

DE

A	P	R	0	٧	Α	D	0
						discu	ı <b>s</b> sāo
Em_		_/	·		/		
PRISIDENTE 5.							

PROJETO DE LEI NO

ĎΕ

CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais.

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 1 quadra 143, lote 0102, inscrição nº 074624-8 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 8,10m (Oito metros e dez centímetros) de FRENTE que dá para a Rua Gediel Firmino dos Santos; 8,10m (Oito metros e dez centímetros) nos FUNDOS que divide com Ademar Batista; 10,10m (Dez metros e dez centímetros) na LATERAL DIREITA que divide com Benedito José; 10,10m (Dez metros e dez centímetros) na LATERAL ESQUERDA que divide com João Batista Soares, perfazendo uma área total de 81,81M2 (Oitenta e um metros e oitenta e um decímetros quadrados), área esta localizada na Quadra B, Lote 23, Murubá - Cabo Frio, 1º Distrito.

### ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ARTIGO 29 - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 49 - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 28 DE NOVEMBRO DE 1.9 8 5.

ALAIR FRANCISCO CORRÊA

,